



**Prefeitura Municipal de Guaratinguetá**  
**São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

**PROCESSO SELETIVO**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA DO PROCESSO SELETIVO:

A ***Prefeitura Municipal de Guaratinguetá***, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, situada à Avenida Dr. Carlos Rebelo Júnior nº 265 – Vila Paraíba, nesta cidade, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao ***PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS***, para o preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital. O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado de conformidade com os ditames da ***Lei Federal nº 11.350, de 05-10-2006: Regulamenta a Atividade dos agentes comunitários de Saúde e dos Agentes de combate às endemias.***

**1. Objetivos**

**1.1.** Selecionar profissionais Agentes Comunitários de Saúde para atuar nas Unidades Básicas de Saúde, no Programa de Agentes Comunitários (PACS)

**2. Público Alvo**

Residentes na área da comunidade em que vão atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Ser maior de 18 anos; Haver concluído o ensino fundamental.



**Prefeitura Municipal de Guaratinguetá**  
**São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

**3. Das vagas**

**3.1.** A vagas para Agentes Comunitários de Saúde serão distribuídas nas áreas de abrangência das Unidades de Saúde de acordo com o quadro abaixo:

<b>Unidade de Saúde:</b>	<b>Vagas</b>
<b>AME</b>	1
<b>Posto Médico e Odontológico da Colônia</b>	2
<b>Posto Médico e Odontológico da Pedrinha</b>	2
<b>Posto Médico e Odontológico do Campinho</b>	1
<b>Unidade Básica de Saúde da COHAB</b>	1
<b>Unidade Básica de Saúde do Engenheiro Neiva</b>	1
<b>Unidade Básica de Saúde Oswaldo Cruz</b>	1
<b>Unidade Básica de Saúde Parque São Francisco</b>	1



**Prefeitura Municipal de Guaratinguetá**  
**São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

**4. Das áreas de abrangência:**

<b>Posto Médico e Odontológico do Campinho</b>
<b>Bairros/áreas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Campinho</li><li>• Jardim Modelo</li><li>• Loteamento Santa Bárbara</li><li>• Santa Rita</li><li>• São Benedito</li><li>• Vila Pajé</li><li>• Vila Santa Rita</li></ul>
<b>Posto Médico e Odontológico da Pedrinha</b>
<b>Bairros/áreas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pedrinha</li><li>• Mato Seco</li><li>• Taquaral</li><li>• Gomerai</li><li>• Pirizal</li><li>• Monte Verde</li><li>• <b>Estrada Vicinal Presidente Tancredo Neves (Na região dos Bairros Citados Acima)</b></li></ul>
<b>Posto Médico e Odontológico da Colônia</b>
<b>Bairros/áreas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Chácara Santana do Piaguí</li><li>• Colônia do Piaguí</li><li>• Lemes</li><li>• Loteamento Cáprio</li></ul>
<b>Unidade Básica de Saúde da COHAB</b>
<b>Bairros/áreas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Beira Rio I e II</li><li>• Cohab Bandeirantes</li><li>• IAPI</li><li>• Mirante do Vale</li><li>• Nova Guará</li><li>• Parque das Alamedas</li><li>• Parque do Sol</li><li>• Portal das Colinas</li></ul>



**Prefeitura Municipal de Guaratinguetá**  
**São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

<b>Unidade Básica de Saúde do Engenheiro Neiva</b>
<b>Bairros/áreas:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Chácara Jardim Primavera</li><li>• Chácaras Santa Maria I e II</li><li>• Chácaras Vitória</li><li>• Engenheiro Neiva</li><li>• Jardim Primavera</li><li>• Loteamento Industrial Spinola Dias</li><li>• Nova República</li><li>• Vila Santa Mônica</li><li>• Vila Angelina</li><li>• Vila Brasil</li><li>• Vila das Cinzas</li><li>• Vila Guará</li><li>• Vila Paulista</li><li>• Vila Regina</li><li>• Vila São José</li><li>• Vila Sapé</li></ul>
<b>AME</b>
<b>Bairros/áreas:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Aeronáutica (Vila dos Sargentos e Vila dos Oficiais)</li><li>• Bela Vista</li><li>• CECAP</li><li>• Dr. Walter Arantes</li><li>• Esplanada Indiana</li><li>• Ícaro</li><li>• Jardim Aeroporto</li><li>• Jardim Bela Vista I e II</li><li>• Jardim Coelho Neto</li><li>• Jardim Esplanada</li><li>• Jardim Independência</li><li>• Jardim Panorama I e II</li><li>• Jardim Pérola</li><li>• Loteamento Nino Cappio</li><li>• Matadouro</li><li>• Pedregulho</li><li>• Residencial Alberto Byington</li><li>• Residencial COOPERI</li><li>• Residencial Costa e Silva</li><li>• Residencial Eurico Dutra</li><li>• Residencial Hípica</li><li>• Vila Comendador</li><li>• Vila dos Funcionários</li><li>• Vila Galvão</li><li>• Vila Indiana</li><li>• Vila Mollica</li></ul>



**Prefeitura Municipal de Guaratinguetá**  
**São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

- Vila Paraíba
- Village Mantiqueira

**Unidade Básica de Saúde Oswaldo Cruz**

**Bairros/áreas:**

- Alto São João ou Alto das Almas
- Campo do Galvão
- Centro
- Chácaras Selles
- Engenho D' água
- Fazendinha
- Figueira
- Ilha dos Ingás
- Jardim Nova Era
- Jardim Padroeira
- Pedreira
- Residencial Augusto Filippo
- Residencial Esplanada
- Serra Pelada (Jardim David Fernandes Coelho)
- Vasco da Gama
- Vila Alves
- Vila Antunes
- Vilas Santa Maria I e II

**Unidade Básica de Saúde do Parque São Francisco**

**Bairros/áreas:**

- Bom Jardim
- Bosque dos Ipês
- Chácaras Santa Clara
- Jardim Rony
- Jardim Santa Luzia
- João Daniel
- Los Angeles
- Montes Verdes
- Parque das Árvores
- Parque das Garças
- Parque Santa Clara
- Parque São Francisco I e II
- Pingo de Ouro
- Represa Dourada
- Retiro
- São Sebastião
- Vila dos Comerciantes I e II
- Vila Municipal I e II
- Estrada Vicinal Presidente Tancredo Neves (Na região dos Bairros Citados Acima)



**Prefeitura Municipal de Guaratinguetá**  
**São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

**5 . DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições serão realizadas nos dias 10, 11, 13 e 14 de outubro de 2011 no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal da Saúde, situada à Avenida Dr. Carlos Rebello Júnior, 265, Vila Paraíba;

**5.2 São condições para inscrição:**

**5.2.1-** Ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi definida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72 ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98.

**5.2.2** Não registrar antecedentes criminais;

**5.2.3** Ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 anos de idade;

**5.2.4** Gozar de boa Saúde Física e Mental;

**5.2.5** Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar;

**5.2.6** Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público (**Art. 6º, I - Lei Federal nº 11.350, de 05-10-2006**)

**5.2.7** Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta.

**5.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:**

**5.3.1** Cédula de Identidade;

**5.3.2** Formulário de inscrição preenchido legivelmente, acompanhado de xerox do documento de identidade;

**5.3.3 Comprovante de residência;**

As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração individual, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato. O procurador deverá apresentar o seu documento de identidade.

**5.3.4** Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou Internet.

Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecido neste edital

**5.3.5** Se aprovado, o candidato, por ocasião da contratação deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente edital, os seguintes: Título Eleitoral, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Prova de Escolaridade, declaração que não ocupa cargo público e remunerado, atestado de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.



**Prefeitura Municipal de Guaratinguetá**  
**São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

**5.3.6** A inscrição implica conhecimento e aceitação das condições definidas nestas Normas, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento;

**6. DAS PROVAS**

**6.1.** O Processo Seletivo será realizado através da aplicação de Prova Escrita que terá caráter eliminatório.

**6.2.** A prova escrita será avaliada na escala de “0” (zero) a “100” (cem) pontos composta de questões em forma de teste de múltipla escolha.

**6.3.** Não será permitida vistas de provas.

**6.4.** O conteúdo programático se encontra descrito no item 12

**6.5.** A duração da Prova será de 3 (três) horas.

**6.6.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver 50 pontos ou mais na prova escrita.

**7. DAS NORMAS**

**7.1.** A prova Objetiva será realizada na cidade de Guaratinguetá Estado de São Paulo, conforme a necessidade e conveniência da administração, com data prevista para o dia 30 de outubro 2011 em locais e horários que serão divulgados oportunamente na site e no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

**7.2** Não haverá convocação por via postal (carta ou telegrama) para realização da prova. Os candidatos inscritos estão automaticamente convocados para a prova conforme item 6.1

**7.3.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante de inscrição, documento oficial de identidade, com foto no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

**7.4** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**7.5** Não será admitido na sala da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para fechamento dos portões (9h), ou que não estiver portando o documento apto a sua identificação;

**7.6** Será eliminado da prova o candidato que for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotações, impressos e outros meios.

**7.7** Não será permitido uso de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação: bip, telefone celular, relógio digital, walkmen, agenda eletrônica, notebook, e outros.



**Prefeitura Municipal de Guaratinguetá**  
**São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

**7.8** Será eliminado da prova o candidato que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**7.9** No término da prova, os dois últimos candidatos deverão sair da sala no mesmo momento. Em hipótese alguma poderá permanecer um único candidato em sala com Fiscal de provas.

**7.10** Os candidatos somente poderão ausentar-se da sala depois de decorridos 30 minutos do início da prova.

**7.11** O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua conseqüente eliminação.

**7.12** Não serão fornecidos exemplares das provas aos candidatos, mesmos após o encerramento do processo seletivo.

## **8 DOS RECURSOS**

Para interposição de recurso fica estabelecido o prazo de 24 horas, contados da data de divulgação da classificação final. Deverá ser protocolizados junto à Secretaria Municipal da Saúde, sito à Avenida Dr. Carlos Rebello Júnior, 265, Vila Paraíba, Guaratinguetá, dirigido à Comissão Examinadora.

## **9. DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

**9.1** A remuneração mensal, a jornada e a carga horária do contrato, serão fixados no instrumento de contratação.

**9.2** A admissão dos aprovados deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação obtida dentro da Área de abrangência da respectiva Unidade de Saúde da Família, conforme Item 04.

## **10. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Seleção será de 02 (dois) anos, contado da data de sua homologação publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





# Prefeitura Municipal de Guaratinguetá

## São Paulo

### Secretaria Municipal da Saúde

**11.1.** Cabe a Secretaria Municipal da Saúde o direito de convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes de acordo com a distribuição contemplada no item 03 (três) destas Normas.

**11.2.** Os profissionais selecionados deverão ter disponibilidade para participar de atividades pertinentes como: reuniões técnicas, planejamento, avaliação e capacitações.

**11.3.** A Secretaria Municipal da Saúde reserva-se ao direito de ampliar o quantitativo de profissionais e/ou de substituí-los seguindo a ordem de classificação da Seleção, quando os mesmos não se adequarem ao serviço a que forem contratados.

**11.4** A Secretaria Municipal de Saúde poderá rescindir o contrato do Agente Comunitário de Saúde de acordo com o previsto na **Lei Federal 11.350, de 05-10-2006, conforme abaixo:**

*Art. 10. A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:*

*I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;*

*II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;*

*III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei no 9.801, de 14 de junho de 1999; ou*

*IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.*

*Parágrafo único. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º desta Lei, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.*

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**11.1.** Os casos de empate que venha a ocorrer na classificação dos candidatos serão resolvidos pela comissão de seleção de profissionais de saúde seguindo os seguintes critérios:

- a) Maior nota na prova escrita;
- b) Maior idade;



**Prefeitura Municipal de Guaratinguetá**  
**São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

c) Sorteio;

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

## **12. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

**Língua Portuguesa:** Fonema; Sílabas; Ortografia; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

**Matemática:** Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Equações: 1º e 2º graus; Expressões Algébricas;

#### **Conhecimentos Específicos:**

- SUS - Princípios e diretrizes;
- Calendário de Vacinação: criança, adulto e Gestante; saúde ([Programa Nacional de Imunização - PNI](#));
- Lei 11.350 de 05/10/2006;
- Lei 8.142 de 28/12/1990 - dispõe sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990,
- Meio ambiente;
- Noções de Hipertensão Arterial, Hanseníase, Diabetes e Tuberculose;
- Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – P.S.F;
- PORTARIA Nº 2.027, DE 25 DE AGOSTO DE 2011
- Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006.
- Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade;

---

**Dr.<sup>a</sup> Nádia Maria Magalhães Meireles**  
**Secretária Municipal da Saúde**  
**Guaratinguetá**